

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 92/78(Vol.II) Reautuado: 30/06/92
INTERESSADO : Mário do Carmo Martini Bernardo
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar
a disciplina "Pediatria, Puericultura e Cirurgia
Infantil" na Faculdade de Medicina de Marília.
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 959/92 - CETG "D" APROVADO EM 29/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília Indica Mário do Carmo Martini Bernardo para lecionar, a partir de 1991, a disciplina "Pediatria, Puericultura e Cirurgia Infantil", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 1095/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Mário do Carmo Martini Bernardo para lecionar a disciplina "Pediatria, Puericultura e Cirurgia Infantil", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 06 de julho de 1992.

a) Consº NICOLAU TORTAMANO

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Benedito Olegário R.N.de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Cleusa Pires de Andrade e Maria Eloísa M.Costa-ad.hoc.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 29/07/92.

***a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência***